

**EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONVITE Nº 010/2015-PROCESSO Nº
038/2015**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal, torna público a abertura nesta Prefeitura Municipal, do CONVITE Nº.010/2015, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para execução de Serviços Assessoria e Consultoria: para com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como especificado na cláusula 2.1. (DO OBJETO).

1.1. - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar perante a Comissão Municipal de Licitações, localizada na Praça Armando Sales de Oliveira, 200, centro, Laranjal Paulista/SP, apresentar PROPOSTA para o objeto indicado no item 2, pertinente a LICITAÇÃO que será realizada no dia **13 de abril 2015 às 13:30 horas**, na modalidade CONVITE, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo com o que determinam a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes opacos, fechados e distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até às 13:30 horas da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, na mesma data e horário, observado o devido processo legal.

**(a) - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 010/2015.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**(b) - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE DE PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº. 010/2015.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL;**
- II – PROPOSTA A SER PREENCHIDA;**
- III - DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO.**
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- VII – MINUTA DE CONTRATO;**
- VIII-TERMO DE RENÚNCIA.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para execução de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de: administração, finanças, orçamento, contabilidade e planejamento. Os serviços técnicos especializados serão desenvolvidos para: auxílio no controle interno, licitações, tesouraria, contabilidade e planejamento, emissão de pareceres quando solicitados e acompanhamento em audiências públicas e auxílio na elaboração de defesas e alegações em processos administrativos, junto ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público;

Para fins de prestação dos serviços objeto do presente certame, deverá a contratada obrigatoriamente comparecer um dia por semana, na sede da Prefeitura Municipal, ficando, nos demais períodos, a disposição para consultas técnicas requisitadas mediante fax, e-mail ou telefone, por servidor devidamente autorizado pela Administração.

3 - DO PREÇO

3.1 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: 02.02.00.4.123.0003.2.0050000 – 3.3.90.39.00-036 e parte do orçamento consignado em dotações orçamentárias futuras.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, independentemente de convite.

5.2. Somente poderão participar desta licitação, **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

Na fase de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos (Envelope I – Habilitação), os quais dizem respeito a:

I-) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II-) REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS/FEDERAL mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011, expedida gratuita e eletronicamente através do [site www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

III-) OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação. (ANEXO III).

b) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ANEXO V;

c) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração constantes do ANEXO VI.

5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

5.4 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, que deverá ser apresentada fora do envelope, até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

5.5.1 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.2 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos disposta nos itens 5.1.

5.6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

5.7 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6– DA PROPOSTA

6.1 – Acompanha neste ato convocatório, PROPOSTA A SER PREENCHIDA –ANEXO II, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Assinatura do representante legal;
- c) Preço unitário e preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) Indicação do número do CNPJ;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a trinta dias.

6.2 – Serão rejeitadas, parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

6.3 - A proposta depois da abertura se acha vinculada à licitação pelo prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada, ou desistência por parte do proponente.

7– DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº.123/06, art. 44, “caput” e 147/2014), nos seguintes termos:

7.4.1.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº.123/06, art. 44, par. 1º e 147/2014);

7.4.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº.123/06, art. 45, inc. I e 147/2014):

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.
- b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE DE PROPOSTA RENOVADA – LC 123/2006
CARTA CONVITE Nº. 010/2015.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

7.4.1.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº.123/06, art. 45, Inc. III e 147/2014).

7.4.1.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº.123/06, art. 45, Inc. II e 147/2014).

7.4.1.5 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.6 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora (LC nº.123/06, art. 45, par. 1º e 147/2014).

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.3 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A adjudicatária receberá, uma vez publicado o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

8.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

8.3 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.4 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.5. – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou art. 57, II prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

8.6 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.7 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

8.8 – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 – A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (015) 3283.8338 ou (015) 3283-8300.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) reunidas na forma de consórcio;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal e
- d) sob regime de falência ou concordata.

13.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal;

13.4 – Os Recursos Administrativos serão dirigidos à Excelentíssima Presidente da Comissão de Licitações, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, e serão processados e julgados na conformidade do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Laranjal Paulista, 02 de abril 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO Nº 038/15 – CARTA CONVITE Nº 010/2015

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 010/2015 e seus anexos, com encerramento previsto para **o dia 13/04/2015 às 13:30hs.**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas: de administração, finanças, orçamento, contabilidade e planejamento. Os serviços técnicos especializados serão desenvolvidos para: auxílio no controle interno, licitações, tesouraria, contabilidade e planejamento, emissão de pareceres quando solicitados e acompanhamento em audiências públicas e auxílio na elaboração de defesas e alegações em processos administrativos, junto ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ/MF Nº _____ E-MAIL: _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

NOME COMPLETO DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA: _____

Carimbo da empresa:

ANEXO II

PROCESSO Nº 038/15 – CARTA CONVITE Nº 010/2015

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

OBJETO	PREÇO MENSAL (em R\$)	PREÇO GLOBAL (em R\$)
Contratação de empresa para execução de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas: de administração, finanças, orçamento, contabilidade e planejamento. Os serviços técnicos especializados serão desenvolvidos para: auxílio no controle interno, licitações, tesouraria, contabilidade e planejamento, emissão de pareceres quando solicitados e acompanhamento em audiências públicas e auxílio na elaboração de defesas e alegações em processos administrativos, junto ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.		
Valor total por extenso: R\$	()

Validade da proposta:

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

PROCESSO Nº. 038/2015 – CARTA CONVITE Nº. 010/2015

_____, _____ de _____ de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº. 038/2015 – Carta Convite nº.010/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____ vem pelo presente, através de seu representante, declarar que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina à presente.

Assinatura e carimbo

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 038/2015 – CARTA CONVITE Nº. 010/2015

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº. 010/2015, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME EDITAL**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Outorgante

ANEXO V

PROCESSO Nº.038/2015 –CARTA CONVITE Nº. 010/2015

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
(representante legal)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

PROCESSO Nº. 038/2015 – CARTA CONVITE Nº. 010/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima, realizado pela Prefeitura da cidade de Laranjal Paulista, sp.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante

CPF nº.

ANEXO VII-MINUTA DE CONTRATO Nº.-CONVITE Nº 010/2015-PROCESSO Nº 038/2015- DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Heitor Camarin Junior, RG nº. 11.447.782-6, CPF nº. 062.763.818-02, residente e domiciliado na cidade de Laranjal Paulista, no Largo São João, Edifício Heitor Camarin, nº 166, apto. 71 e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., com endereço, nº., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº., CPF nº. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a prestar serviços de Assessoria e Consultoria conforme especificações constantes da licitação, modalidade Carta Convite nº. 010/2015 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, nas seguintes áreas:

administração, finanças, orçamento, contabilidade e planejamento. Os serviços técnicos especializados serão desenvolvidos para: auxílio no controle interno, licitações, tesouraria, contabilidade e planejamento, emissão de pareceres quando solicitados e acompanhamento em audiências públicas e auxílio na elaboração de defesas e alegações em processos administrativos, junto ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público;

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á conforme a conveniência da Administração, que solicitará os préstimos da Contratada conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto.

§ PRIMEIRO – As consultas serão efetuadas exclusivamente por agentes designados pela Administração, via comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, devendo ser atendidas de imediato ou em prazo estipulado entre as partes, compatível com sua complexidade.

§ SEGUNDO – As visitas técnicas serão realizadas em um dia por semana.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (), conforme proposta da Contratada, correspondente ao preço mensal de R\$ () do objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula SEXTA do presente termo.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista nº 02.02.00.4.123.0003.2.0050000 – 3.3.90.39.00-036 e parte do orçamento consignado em dotações orçamentárias futuras.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou art. 57, II prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação;
- b) Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria e consultoria a serem prestados;
- c) Enviar o mais rápido possível um técnico à sede da Contratante, sempre que solicitado pela mesma, sem prejuízo das visitas técnicas semanais;
- d) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante a de colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista, de..... de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

CONSTAM DO EDITAL –

CARTA CONVITE Nº. 010/2015 – PROCESSO Nº. 038/2015

- PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL– anexo I;
- PROPOSTA A SER PREENCHIDA – anexo II;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – anexo III;
- PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL – anexo IV;
- DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Anexo V;
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Anexo VI;
- MINUTA DO CONTRATO Anexo VII.
- TERMO DE RENÚNCIA ANEXO VIII

Laranjal Paulista, 02 de abril de 2.015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VIII– MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 010/2015

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº
....., DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº
8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da
decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar,
renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação
preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo
respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede 2.015.

assinatura do representante legal